

RESOLUÇÃO Nº 087/2001-CEPE/UNICENTRO

Dispõe sobre a divisão de turmas e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, por meio do Parecer nº 305/2001-CEPE, de 19 de outubro de 2001, contido no Protocolo nº 7.574/2001, de 11 de outubro de 2001, e eu sanciono, nos termos do art. 14, inciso XI, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a divisão de turmas de discentes de disciplinas dos Cursos de Graduação nos termos desta Resolução.

Art. 2º Compete ao Chefe do Departamento o gerenciamento do processo de divisão de turmas, quando da distribuição de aulas e/ou após a realização das matrículas.

Art. 3º A divisão de turmas fica permitida nas seguintes situações:

I – quando a demanda pela disciplina exceder ao número de cinquenta alunos;

II – quando a natureza da disciplina exigir a utilização de laboratório;

III – quando se tratar de disciplina de Língua Estrangeira dos Cursos de Letras e de Secretariado Executivo;

Art. 4º Para as disciplinas trabalhadas em laboratórios, as turmas podem ser constituídas de, no máximo, vinte alunos.

§ 1º Esse número pode ser inferior, admitidas, excepcionalmente, as peculiaridades de determinadas disciplinas.

§ 2º O caráter de excepcionalidade atribuído a uma disciplina deve merecer análise e parecer dos respectivos Departamentos Pedagógicos e Centros de Conhecimento.

Art. 5º As disciplinas de Línguas Estrangeiras dos Cursos de Letras e Secretariado Executivo devem ser operacionalizadas por turma, com o número máximo de 25 alunos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 22 de outubro de 2001.

Prof. Carlos Alberto Gomes,
Reitor.